PREFEITURA
FRANCISCO DUMONT
TRABALHANDO PARA TODOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

O município de Francisco Dumont torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, Decreto Municipal nº 842/2023, e das exigências estabelecidas neste edital.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 010/2026
TIPO: Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 842/2023
PROCESSO Nº: 081/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando a execução de obras de ampliação de salas de aula da creche pro infância tipo c, no município de Francisco Dumont/MG, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto básico, memorial descritivo e demais especificações técnicas constantes nos anexos do edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59h do dia 23/11/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59h do dia 23/11/2026.

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: até às 08:59h:00min do dia 26 de novembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de novembro de 2026 às 09h:00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26 de novembro de 2026, às 09h:01min.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Constituída pela Portaria nº 1.471/2024, de 02 de janeiro de 2024.

MODO DE DISPUTA: Aberta/fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.licitardigital.com.br**.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando a execução de obras de ampliação de salas de aula da creche pro infância tipo c, no município de Francisco Dumont/MG, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo a mão de obra e materiais**, conforme projeto básico, planilha de orçamento, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais condições especificadas nos **ANEXO I** deste Edital.

1.2. O orçamento estimado da obra, conforme planilha de custos detalhada, será considerado para fins de análise da exequibilidade e aceitabilidade de preços, em observância ao art. 23, §1°, da Lei n° 14.133/2021, contemplando critérios de aceitabilidade de preços unitários e global.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A Concorrência, na forma Eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da www.licitardigital.com.br

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor Sr. Herbert Leonardo Fonseca, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "Licitações" constante da página eletrônica da www.licitardigital.com.br .

2.3. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por contas das dotações orçamentárias, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2026**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada: (Art.92, VIII da Lei Federal 14133/2021).

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1212	14.1.3.12.365.24.3028.44905100	MELHORIAS E INVESTIMENTOS NA ESTRUTURA DO ENSINO INFANTIL	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
1519	14.1.3.12.365.24.3028.44905100		

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

		MELHORIAS E INVESTIMENTOS NA ESTRUTURA DO ENSINO INFANTIL	Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica

2.4. A empresa contratada iniciará a execução da obra no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da expedição da **Ordem de Serviço** emitida pelo **servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor do contrato**, executando-a conforme cronograma físico financeiro constante do **ANEXO I** entregando-a pronta findo o referido prazo.

2.5. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5°, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

2.6. A responsabilidade da direção da obra ficará a cargo da empresa contratada.

2.7. As comunicações referentes ao certame serão realizadas exclusivamente pelo **http://www.licitardigital.com.br**, as demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

2.8. O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, iniciando na data da sua assinatura, de acordo com os Arts. 105 e 106, e poderá ser prorrogado em conformidade com o Art.107 da Lei 14133/2021 e o prazo para execução da obra será de **03 (três) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2.9. A presente Licitação, de acordo com o projeto básico e planilha(s) quantitativa(s) de serviços e preços (planilha(s) orçamentária(s)), tem o seu valor global estimado pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont em **R$ 328.278,12 (trezentos e vinte e outo mil, duzentos e setenta e oito reais e doze centavos).**

2.10. As proponentes, ao decidirem participar do presente certame, atestam que têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos a este Edital, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, aceitando plena e irrevogavelmente as normas deles constantes, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021.

2.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG o direito de inspecionar as instalações das empresas licitantes, assim como verificar a exatidão das informações por elas prestadas, antes e após a adjudicação e homologação do objeto.

3. DOS ANEXOS AO EDITAL:

3.1. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

a) ANEXO I – Projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro;

b) ANEXO II – Declaração Conjunta;

c) ANEXO III – Formulário Modelo de Proposta de Preços;

d) ANEXO IV – Modelo de carta de apresentação;

e) ANEXO V – Minuta do Contrato;

f) ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade técnica;

g) ANEXO VII – Atestado de Visita Técnica Facultativa

h) ANEXO VIII – Modelo de Termo de Opção ME ou EPP

i) ANEXO IX – Declaração atendimento normas de saúde;

j) ANEXO X – Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais

k) ANEXO XI – Termo de Ciência e de Notificação – Contratos e Aditivos.

O edital estará disponível no Portal Licitar Digital (https://www.licitardigital.com.br/), bem como no site www.franciscodumont.mg.gov.br; ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@franciscodumont.mg.gov.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

estejam com credenciamento regular no **PORTAL LICITAR DIGITAL.**

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL LICITAR DIGITAL.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Organizadas em Consórcio, uma vez que a natureza da contratação não é vantajoso para a Administração a contratação nesses moldes.

4.4. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.5. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213/1991. A **visita técnica é facultativa**, e poderá ser agendada até o último dia anterior à data da licitação, sendo que a mesma deverá ocorrer das 13h:00min às 17h00min;

4.5.1. Para agendamento da visita técnica, o interessado deverá entrar em contato via telefone, pelo número (38) 9 9898-7551, junto ao Departamento de Engenharia;

4.5.2. A não **realização** de visita técnica, não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não seja realizada a visita, o atestado **poderá** ser substituído por **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo **responsável técnico** da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros;

4.5.3. Registre-se que a não apresentação do atestado de visita, ou da declaração, **não implicará inabilitação** visto que é

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

facultativa.

4.5.4. Caso a licitante opte pela realização da visita, o Atestado de Visita deverá ser emitido, bem como ser assinado, pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal e ser anexado aos documentos de habilitação.

6. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar da Concorrência Pública, o licitante deverá se credenciar na Plataforma de CONCORRÊNCIA através do site **www.licitardigital.com.br**.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do sistema ou ao Município, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

5.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações formalizadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras, suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica.

5.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou a senha de acesso por interesse próprio.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Licitar Digital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1°, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

7.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.licitardigital.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador (a), e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

8. O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis neste.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.10. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

a. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

b. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

c. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

d. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsiderados.

e. Em caso de não comprovação da viabilidade dos valores apresentados na proposta, o licitante será desclassificado, devendo a Comissão analisar a proposta do segundo colocado e assim sucessivamente, até que se encontre proposta exequível.

f. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, conforme art.12, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

g. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

h. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

a) contiverem vícios insanáveis;

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

f) A verificação da CONFORMIDADE das propostas PODERÁ ser feita exclusivamente em relação à PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA.

g) A Administração PODERÁ realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item **10.2.1.**

9.2. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO. §4° Art.59 da Lei 14133/2021.

9.4. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.6. A proposta da licitante deverá considerar os tributos e encargos que efetivamente incidirão durante a execução do contrato.

9.7. As propostas cadastradas no sistema deverão atender às seguintes diretrizes:

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

a) Conter especificação completa dos itens da planilha, que possibilitem a sua plena avaliação, pelo agente de contração, equipe e engenheiros, se necessário.

b) Consignar, nos preços propostos, os custos, impostos, demais despesas e encargos inerentes à realização da obra, conforme cláusulas dispostas neste edital.

9.8. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da concorrência eletrônica, sob pena de desclassificação do licitante.

9.9. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.10. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.11. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R$ 100,00 (cem reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o MODO DE DISPUTA "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.14. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.16. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

9.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente www.licitardigital.com.br (PORTAL LICITAR DIGITAL).

9.19. O **critério de julgamento adotado será o de menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.22. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

9.22.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.22.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor **classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento)**, definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, nos termos da Lei Federal Nº 123/2016, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, conforme transcrição do artigo 4º da Lei 14.133/21:

"**Art. 4º** Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas:**

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo **fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."

a) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido neste Edital será

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

9.22.3. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

9.22.4. Persistindo o empate após as etapas previstas para ME/EPP, será adotado o critério de sorteio entre as propostas empatadas, conforme art. 60, §1°, da Lei n° 14.133/2021.

9.23. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.24. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.27. A desistência dos lances já ofertados só será aceita mediante solicitação do licitante, justificativa e a anuência do Agente de Contratação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório.

10.2.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.2.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

10.2.1.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.2.1.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.3. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.3.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.3.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.3.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.5.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.5.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo informado via chat.

10.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

continuidade.

10.12. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de **02 (Duas horas)**, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber.

10.13. Havendo discrepância entre o **"VALOR TOTAL GLOBAL"** da(s) planilha(s) orçamentária(s) e o **"VALOR"** constante da Proposta de Preços, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se o **"VALOR"** constante a Proposta de Preços;

10.14. Havendo na(s) **planilha orçamentária(s)** discrepância entre valores unitários e totais parciais, prevalecerão os unitários, procedendo-se à correção dos totais parciais, subtotais e totais pela Comissão de Contratação, considerando-se somente duas casas decimais, em cada operação, desprezando-se, sem qualquer aproximação, as casas decimais além das duas primeiras;

10.15. Havendo propostas ou planilhas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, respeitados os critérios definidos no item anterior.

10.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.18. A proposta poderá ser confeccionada de acordo com o modelo

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

disponibilizado no **ANEXO III** deste edital e deverá estar assinada pelo representante legal citado nos documentos de habilitação.

10.19. Caso a proponente opte por utilizar modelo próprio, o mesmo deverá ser redigida obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária.

10.20. Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio dos originais ou cópias autenticadas dos mesmos.

10.21. Nesse caso, estes deverão ser enviados **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** contados da solicitação do Agente de Contratação, endereçados para o setor de licitações no Centro Administrativo da Prefeitura, situado à Praça da Matriz, 285. Centro – Francisco Dumont – MG, CEP: 39.3987-000, com encaminhamento do comprovante de envio via e-mail, licitacao@franciscodumont.mg.gov.br ao Agente de Contratação em até 24 (vinte e quatro) horas após sua postagem. Opcionalmente, a proponente poderá trazer pessoalmente os documentos de habilitação à sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado.

10.22. Caso sejam solicitados os documentos originais pelo Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa, ou seja, permanecerá em fase de "habilitação" até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas nos itens 11.21.

10.23. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará inabilitação da mesma, bem como, implicará nas sanções previstas no item 21 deste edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para o exercício do mesmo direito.

10.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal Licitar Digital, e ainda nos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP **(www.portaldatransparencia.gov.br/);**

11.1.2. Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU **(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);**

11.1.3. Constatada a existência de sanção em âmbitos Federal, Estadual e no Município de Francisco Dumont/MG, o Agente de Contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário (https://certidoes.cgu.gov.br/)**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.2.1. Os documentos solicitados **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Francisco Dumont/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade **não empresária,** acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.9. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

11.9.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.9.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (Inc. I Art.69 da Lei14133/2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

b.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

(ILG - Índice de Liquidez Geral) ≥ 1,00
(ILC - Índice de Liquidez Corrente) ≥ 1,00
(ISG - Índice de Solvência Geral) ≥ 1,00

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

a.2) Quanto à expressão "na forma da Lei" insculpida no inciso I do artigo em foco, podemos destacar as seguintes obrigatoriedades:

I. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo – §2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

II. Assinatura do Contador e/ou do titular ou representante legal – §2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4° do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);

III. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório – art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC N° 563/83; §2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02.

Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer parte constante do texto acima".

11.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

a) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

a1) A Comprovação do vínculo do profissional indicado pela empresa licitante, deverá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado autenticada junto à DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Contrato de Trabalho, ou ainda, através de cópia do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, ou também, mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo (cf. Súmula 25 do TCSP)[4]. (Inc. I do art.67 da Lei 14133/2021)

b) ACERVO OPERACIONAL

b1) Certidão de Acervo Operacional (CAO), prevista na Resolução 1.137/2023 do Confea. A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação da Certidão de Acervo Operacional (CAO), em nome da licitante, mediante apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com características semelhantes e com complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, ou superiores aos serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado (cf. Súmulas 24 e 30 do TCSP)[5], constantes do projeto básico e planilhas orçamentárias, abaixo devidamente relacionados: (Inciso II do art. 67 da Lei 14.133, de 2021).

CONTINENTAL ASSESSORIA

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT - MG	
OBRA:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG.
LOCAL:	RUA FREI HENRIQUE, 169, VILA NOVA, FRANCISCO DUMONT-MG
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI -09/2026 - DESONERADO / SICOR - 07/2026 - NORTE DESONERADO / SICRO NOVO - 07/2026 - DESONERADO / ORSE - 08/2026 - DESONERADO / SUDECAP - 04/2026 - DESONERADO	

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE EXIGIDA
1.4.11	ED-50260	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 300KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 4M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	SETOP	M2	124,16	**62,08**
1.5.1	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	SETOP	m2	122,64	**61,32**

Obs: Se o atestado de capacidade técnica operacional da licitante foi emitido anterior a Resolução 1.137/2023 do Confea, será admitida a comprovação mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos acima descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, conforme já mencionado acima.

c) Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com validade na data da abertura da propostas. (Inciso V do art. 67 da Lei 14.133, de 2021)

[4] **SÚMULA Nº 25** – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

[5] **SÚMULA Nº 24 –** Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

SÚMULA Nº 30 – Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica, poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, ficando vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Inciso VI do art. 67 da Lei 14.133, de 2021)

e) ACERVO PROFISSIONAL – Atestado(s) ou Certidões emitidos em nome do profissional (CAT) Certidão de Acervo Técnico) devidamente registrado no órgão competente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o profissional já acompanhou / realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de obra(s) e/ou serviços com características semelhantes e com complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, ou superiores aos serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado sem limites de quantitativos:

CONTINENTAL ASSESSORIA

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT - MG	
OBRA:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG.
LOCAL:	RUA FREI HENRIQUE, 169, VILA NOVA, FRANCISCO DUMONT-MG
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI -09/2026 - DESONERADO / SICOR - 07/2026 - NORTE DESONERADO / SICRO NOVO - 07/2026 - DESONERADO / ORSE - 08/2026 - DESONERADO / SUDECAP - 04/2026 - DESONERADO	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE EXIGIDA
1.4.11	ED-50260	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 300KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 4M, INCLUSIVE CONCRETO	SETOP	M2	124,16	**62,08**

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

		ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO				
1.5.1	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	SETOP	m2	122,64	**61,32**

11.12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. (Toda documentação constante neste Item deverá ser enviada junto dos documentos de habilitação):

a) ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA
b) ANEXO IV- CARTA DE APRESENTAÇÃO
c) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
d) ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS DE SAÚDE

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. **O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.18.3. atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado.

11.18.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.18.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão da Concorrência.

11.18.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.18.7. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo II deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

11.18.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.18.9. Os licitantes deverão encaminhar documentos de forma clara e precisa (ex. QR Code, endereços eletrônicos, etc.) para autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas.

11.18.9.1. Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

Agente de Contratação poderá solicitar o envio dos originais ou cópias autenticadas dos mesmos, sendo a comunicação realizada via chat, enviados no **prazo a ser estipulado em sessão e** endereçados ao Departamento de Licitações e Contratos: Centro Administrativo da Prefeitura, situado à Praça da Matriz, 285. Centro – Francisco Dumont – MG, CEP 39.3987-000, com encaminhamento do comprovante de envio no e-mail licitacao@franciscodumont.mg.gov.br ao Agente de Contratação responsável em até 24 (vinte e quatro) horas após sua postagem, ou opcionalmente, a proponente poderá apresentar pessoalmente os documentos pendentes no endereço acima citado.

11.18.10. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. RECURSOS:

12.1. Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso às suas decisões, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo de **no máximo 15 (quinze minutos).**

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer **terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo,** contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

12.5. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

12.6. Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

12.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.10. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que poderá ser solicitado via e-mail pelo endereço licitacao@franciscodumont.mg.gov.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITAR DIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. DA ADJUDICAÇÃO:

14.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.1.2. O motivo determinante para a revogação do subitem 15.1.1 alínea "b" do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.1.3. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 15.1.1 alínea "c", a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.1.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.2. DA HOMOLOGAÇÃO:

14.2.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologar a licitação.

14.2.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DA CONTRATAÇÃO:

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

15.1. Este Edital, os anexos, os projetos, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

15.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital no **ANEXO V.**

15.3. O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme Art. 90 da Lei 14133/2021.

16. GARANTIA CONTRATUAL:

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

16.1. A Adjudicatária prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

16.1.1. A contratada deverá prestar garantia de execução, escolhendo uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei n° 14.133/2021:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II. seguro-garantia;
III. fiança bancária.

O valor da garantia será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsão do edital.

16.1.2. Para propostas com valores inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre este valor e o valor da proposta, conforme art. 59, §3°, da Lei n° 14.133/2021.

16.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

16.2.1. Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.3. A Contratante utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.4. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo estipulado na decisão que determinar a aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.5. Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.6. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sempre contados da utilização ou da notificação pela Contratante, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.7. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.8. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas.

16.9. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

16.11. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano e subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

16.12. Desde que cumpridas todas as obrigações contratuais por parte da licitante contratada, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da declaração de cumprimento das obrigações contratuais.

16.13. Os licitantes que optarem por prestar a garantia por meio de depósito bancário, poderão fazê-lo na Conta Corrente a ser apresentada pela Prefeitora Municipal de Francisco Dumont, em favor do Município de Francisco Dumont.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

estimado, realizada em **outubro de 2026. (Art.92,V da lei 14.133/2021)**, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS:

18.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

18.2. O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.

18.3. Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

18.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14133/2021).

18.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Processo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

19.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante apresentação de medições com a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Recebimento.

19.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto básico.

19.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

20. DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS:

20.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05(cinco) anos** contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo **gestor do contrato**, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

20.2. Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Prefeitura, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá- los por conta e risco da Licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

21. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

21.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

21.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

21.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma FísicoFinanceiro, estiverem executados em sua totalidade.

21.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

21.1.4. A Contratada apresentará relatório fotográfico com imagens dos serviços executados no período da medição com as descrições corretadas, devidamente assinados.

21.1.5. A Contratada apresentará ainda "as built" as suas expensas, todas as vezes que houver alteração de projeto, como requisito para pagamento da medição.

21.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

21.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

21.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

21.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao compras juntamente com a declaração da Contabilidade.

21.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, a declaração deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

21.3. Nos contratos, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

21.3.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

21.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

21.3.3. O prazo para recebimento definitivo será de 90 dias.

21.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

21.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

21.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

f) deixar de apresentar amostra, se for o caso;

g) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

i) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

j) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

k) fraudar a licitação;

l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) ADVERTÊNCIA quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) MULTA;

c) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º,

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

da Lei);

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)

22.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4. para as infrações previstas nos itens 21.2 b -), a multa será de 0,5% a 30%.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

22.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n° 14.133/2021.

22.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

23. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

23.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

23.2. O Fiscal do contratado designado pela autoridade competente é o Sr. **Gabriel Brito Mendes** e a gestora do contrato a servidora Sra. **Maria Andrea Daurte.**

23.3. O fiscal designado conhece o serviço a ser executado, disponhe compatibilidade com as atribuições, conhece a complexidade do serviço a ser executado, quantitativos e regras constantes deste instrumento.

23.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

23.6. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

24. REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. O regime de execução da obra será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

24.2. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, os serviços poderão ser parcialmente subcontratados, desde que haja prévia autorização pela Administração.

24.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

24.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24.5. As subcontratadas poderão solicitar diretamente a **PREFEITURA** a emissão de atestado técnico devidamente certificado, relativo à parcela dos fornecimentos ou serviços que lhes foi subcontratada, de acordo com os demais itens desta cláusula, e efetivamente por ele executada.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. A autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

25.2. Por conta exclusiva da empresa a ser contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

25.3. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora.

25.4. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelos documentos enviados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pelo SEDEX, através de transportadora ou empresa de ônibus ou por qualquer outro meio de transporte caso cheguem atrasadas ou violadas.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

25.5. A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra/serviços, caso sejam necessários, os respectivos Alvarás junto ao INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social) e a Prefeitura Municipal, como também a matrícula da obra no órgão previdenciário acima aludido.

25.6. A contratada deverá providenciar a devida **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil responsável tecnicamente pelos trabalhos.

25.7. A licitadora reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

25.8. A licitadora reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

25.9. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **PREFEITURA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

25.10. A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **PREFEITURA** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

25.11. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal não eximirá a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.

25.12. A empresa contratada, uma vez iniciados os trabalhos, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da **PREFEITURA.**

25.13. Aplica-se ao presente certame licitatório a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

25.14. Nos termos do § 2° do art. 90 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

25.15. Fica estabelecido que quaisquer débitos da **CONTRATADA** junto ao Município de Brailia de Minas/MG, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela **PREFEITURA**, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.

25.16. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Julgadora de Licitações, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

25.17. O valor do custo do edital será arrecadado por intermédio de guia de recolhimento, caso algum interessado queira o documento impresso pelo município.

26. DO FORO:

26.01. O Foro da Comarca de Bocaiuva/MG, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Francisco Dumont/MG, 03 de novembro de 2026.

Nilson José de Azevedo
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 081/2026
CONCORRÊNCIA N.° 0010/2026

ANEXO I – PROJETO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETOS DA OBRA

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 081/2026
CONCORRÊNCIA N.° 010/2026

ANEXO II
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob n° (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento ***temporário*** para licitar ou contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT / MG;**

2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;

4. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de FRANCISCO DUMONT/MG;

6. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14 da Lei n° 14.133/2021;

7. dispõe/disporá para execução do objeto licitado, de todos os equipamentos necessários;

8. que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto desta licitação.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

Data: ___/___/____

Assinatura:

(Representante Legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 081/2026
CONCORRÊNCIA N.° 010/2026

ANEXO III
FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:.....
ENDEREÇO:
CIDADE:.....
ESTADO:.....
CNPJ N.:

Conforme estipulado no Edital, propomos executar integralmente a(s) obra(s) constante(s) do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações técnicas correspondentes, pelo valor total de **R$**.....**(**.....**)**, conforme planilhas orçamentárias que fazem parte integrante desta proposta e quadro abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Em conformidade com planilha orçamentária				
2	Em conformidade com planilha orçamentária				
3	Em conformidade com planilha orçamentária				

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ISSQN se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da(s) obra(s) objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos no(s) projeto(s) e nas especificações técnicas e que porventura não estejam explicitados nas planilhas orçamentárias.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

DECLARAMOS estar em pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de sua respectiva A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica – junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou o R.R.T - Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU.

DECLARAMOS ainda, para atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei n° 8.212/91 e artigo 219, §7° do Decreto n° 3.048/99 e Instrução DC/INSS n° 100, de 18/12/2003, que os preços apontados

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

na presente proposta,% **(por cento)** referem-se à mão de obra e encargos sociais e% **(por cento)** referem-se à materiais e equipamentos.

_____,___de_____de 20__.

(Assinatura do responsável)

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 081/2026
CONCORRÊNCIA N.° 010/2026

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

P r e e n c h e r e m p a p e l t i m b r a d o d a e m p r e s a

À Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG.

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. n.° e do CPF. n.°....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, inclusive termos de desistência de recursos.

Dados para a elaboração do eventual Contrato

Da empresa: Razão Social: Endereço: CNPJ:
Inscrição Estadual: Telefone:
Fax:

Conta bancária
Banco Agência Conta

Do Representante
Nome:
Endereço:
CPF:
Cargo que ocupa na empresa: Telefone:
e-mail:

Atenciosamente,

Local e data Carimbo da empresa
Nome, CPF e assinatura do responsável legal

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 081/2026
CONCORRÊNCIA N.° 010/2026

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°...../2026, de.....de 20xx.

A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.° 16.885.485/0001-88, com sede na Praça da Matriz, n.°285, centro, em Francisco Dumont/MG, CEP 39.387-000, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilson José de Azevedo e a empresa, com sede na Rua....., n.°....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.°....., doravante denominado Contratada, representada neste ato por, portador do RG n.°....., inscrito no CPF n.°....., firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo concernente à licitação na modalidade **Concorrência n.° 010/2026.** Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.° 14133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando a execução de obras de ampliação de salas de aula da creche pro infância tipo c, no município de Francisco Dumont/MG, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto básico, memorial descritivo e demais especificações técnicas constantes nos anexos do edital.**

1.2. Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição: O Projeto Básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro;

1.2.1 O Edital da Licitação;

1.2.2 A Proposta do contratado;

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **05 (cinco) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da data de sua publicação e poderá ser prorrogado em conformidade com o Art.107 da Lei 14133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6. O prazo de Execução é de **03 (três) meses**, de acordo com o crongrama físico-financeiro, apartir do fornecimento da ordem de serviço (art.124 §1° da lei 14133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor do presente Contrato é de **R$(.....)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1							
2							
3							

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

...							

3.2. o valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.1. DO REAJUSTE

4.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em **outubro/2026.**

4.1.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.2.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

contrato que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

4.2.2. O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.

4.2.3. Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a contratação dos serviços correrão pelas seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1212	14.1.3.12.365.24.3028.44905100	MELHORIAS E INVESTIMENTOS NA ESTRUTURA DO ENSINO INFANTIL	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
1519	14.1.3.12.365.24.3028.44905100	MELHORIAS E INVESTIMENTOS NA ESTRUTURA DO ENSINO INFANTIL	Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

6.2. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

condicionada a:

6.2.1. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários.

6.2.2. Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

6.2.3. Retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações e Decreto Municipal nº 4.807.

6.2.4. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

6.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento do Objeto.

6.4. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto.

6.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1. Das condições de execução:

7.1.1. Os serviços deverão ser executados na forma deste instrumento e do edital já referenciado, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, especificações, instruções e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE, passando todos estes

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

elementos e documentos, assim como a proposta da CONTRATADA, a constituírem parte integrante deste Contrato, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam independentemente de transcrição ou anexação.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

7.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

7.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma FísicoFinanceiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2.4. A Contratada apresentará relatório fotográfico com imagens dos serviços executados no período da medição com as descrições corretadas, devidamente assinados.

7.2.5. A Contratada apresentará ainda "as built" as suas expensas, todas as vezes que houver alteração de projeto, como requisito para pagamento da medição.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao compras juntamente com a declaração da Contabilidade.

7.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, a declaração deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Nos contratos, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

7.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

7.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

7.4.3. O prazo para recebimento definitivo será de 90 dias.

7.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

8.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assegurando ao Contratante o direito de colocar em testes o que estiver em desacordo com este Projeto básico.

8.3. Permitir e facilitar a fiscalização ou acompanhamento do Município de Francisco Dumont à inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados, inclusive sobre as condições do material "IN LOCO" com eventuais análises laboratoriais;

8.4. Comunicar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o andamento dos serviços em todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

8.5. Indenizar o Município de Francisco Dumont por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo decorrente da má prestação dos serviços;

8.6. Cumprir fielmente as exigências deste Projeto Básico.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

8.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Projeto Básico.

8.8. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

8.9. Manter funcionário da empresa, responsável pelo serviço, sempre a disposição durante a execução de todo o contrato;

8.10. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

8.11. Sinalizar e proteger as obras, segundo normas de segurança;

8.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis e/ou cabíveis;

8.13. Cumprir e inserir no canteiro de obras as diretrizes de Segurança e Medicina do Trabalho dispostas em normas do Ministério do Trabalho tais como: comunicação prévia ao Ministério do Trabalho sobre início das atividades, implementação do PCMAT conforme a NR-18, PCMSO conforme a NR-7, SESMT conforme a NR-4 e CIPA conforme a N-R5;

8.14. Manter placa indicativa clara e de fácil visualização nos canteiros da obra, informando os valores globais investidos, bem como indicando número do convênio e da "Prefeitura Municipal de Francisco Dumont", como responsável pela obra, obedecidos aos princípios da publicidade e impessoalidade administrativas;

8.15. Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo às normas de segurança do trabalho, tais como EPI, uniformes e equipamentos necessários a execução dos serviços;

8.16. Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa a fazer pelo menos uma visita semanal à obra;

8.17. Responsabilizar-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtudes de sua omissão na realização da visita técnica facultativa, oportunidade em que poderia proceder à verificação

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

dos locais de instalação e do local de execução do objeto.

8.18. Fornecer mão-de-obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

8.19. Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

8.20. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

8.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.26. Inclui-se a todas as obrigações informadas no projeto Básico da Concorrência nº **010/2026.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.4. Rejeitar todo e qualquer defeito ou imprecisão dos serviços prestados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste Projeto Básico.

9.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

9.6. Emitir ordens de início, paralisação e reinícios dos serviços, conforme o caso;

9.7. Prestar à CONTRATADA, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao assunto objeto da licitação.

9.8. Proceder às medições quando solicitadas pela contratada dos serviços efetivamente executados;

9.9. Liberar as áreas destinadas ao serviço;

9.10. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos termos e condições estipuladas neste Projeto Basico e no Edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. O Fiscal do contratado designado pela autoridade competente é o Senhor **Gabriel Brito Mendes** e a gestora do contrato a servidora **Maria Andrea Duarte.**

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

10.2.1. O fiscal designado conhece o serviço a ser executado, disponhe de compatibilidade com as atribuições, conhece a complexidade do serviço a ser executado, quantitativos e regras constantes deste instrumento.

10.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

10.6. Caberá à CONTRATADA:

10.6.1. Observar a boa prática na execução do objeto, as normas técnicas respeitando as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

10.6.2. Providenciar e selecionar a seu critério, e contratar, em seu nome, a mão-de- obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

10.6.3. Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se, desta forma, entregue para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.1. A Contratada prestará garantia de 5% (cinco por cento) do

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

valor total do Contrato, o equivalente a **R$ _____**, até o momento da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.1.1. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.1.2. Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

11.2. A Contratante utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

11.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo estipulado na decisão que determinar a aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.4. Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

11.5. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sempre contados da utilização ou da notificação pela Contratante, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.6. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.7. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas.

11.8. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.9. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

11.10. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano e subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

11.11. Desde que cumpridas todas as obrigações contratuais por parte da licitante contratada, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da declaração de cumprimento das obrigações contratuais.

11.12. Os licitantes que optarem por prestar a garantia por meio de depósito bancário, poderão fazê-lo na Conta Corrente n.° 2-7, Banco do Brasil, Agência n.° 0902-4, em favor do Município de Francisco Dumont.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Francisco Dumont/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de a Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Francisco Dumont/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:

14.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte sem autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E ALTERAÇÕES:

15.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

15.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

15.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

15.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato. No caso de Obras até 50%.

15.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANÁLISE E DA PUBLICIDADE:

16.1. A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.

16.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCOS:

18.1. As partes definem que riscos oriundos de caso fortuito, força maior, fatos da Administração ou alteração legislativa serão assumidos pela Administração, enquanto os riscos inerentes à execução, segurança e qualidade da obra serão assumidos pela contratada, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AMBIENTAL:

19.1. A contratada deverá adotar medidas para a adequada destinação de resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando o art. 25 da Lei nº 14.133/2021..

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Francisco Dumont/MG, dede 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG
CONTRATANTE

EMPRESA - CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

RG _____

2. _____

RG_____

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 081/2026
CONCORRÊNCIA N.° 010/2026

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto neste **Edital da Concorrência n° 010/2026**, declaro que:

1) É responsável técnico pela obra objeto do certame em referência, o profissional abaixo relacionado e que essa indicação está em consonância com as Resoluções vigentes do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

2) Essa pessoa pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes. ****[6]**

Nome:_____

CREA n.° _____

Especialidade:_____

Data de Registro_____

_____,____de_____de 20__.

Representante legal da empresa

6 **No caso de sócio: Essa pessoa pertence ao nosso quadro societário e que ela não é responsável técnico de outra empresa.

No caso de prestador de serviços: Essa pessoa presta serviços para nossa empresa desde__, conforme contrato em anexo.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 081/2026
CONCORRÊNCIA N.° 010/2026

ANEXO VII
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(Facultativo)

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa neste ato representada pelo Senhor, RG. n°..... e/ou CREA n°, compareceu no **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA** da Prefeitura e acompanhado do(a) servidor(a) designado(a) para o ato, procederam nesta data a visita técnica no(s) local(is) onde serão executados os serviços para verificação das condições, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, equipamentos necessários, meios de acesso ao(s) local(is) e obtenção de quaisquer outros dados que as licitantes julgarem necessários para a preparação de sua proposta.

xxxxxxxxx-MG, de de 2.0_.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 081/2026
CONCORRÊNCIA N.° 010/2026

ANEXO VIII
TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o n°, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Em de..... de 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 081/2026
CONCORRÊNCIA N.° 010/2026

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS DE SAÚDE

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o n°, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

Em dede 20_____.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 081/2026
CONCORRÊNCIA N.° 010/2026

ANEXO X
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:
CONTRATO N.° XXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente INSTRUMENTO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.° 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I. a confirmação da existência do tratamento;

II. o acesso aos dados pessoais tratados;

III. a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV. a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V. a portabilidade dos dados pessoais;

VI. a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII. informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII. a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 202x.

xxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxx
Contratada

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572 e informe o código 7A7B-1D95-8564-A572

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7A7B-1D95-8564-A572

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NILSON JOSÉ DE AZEVEDO (CPF 037.XXX.XXX-13) em 09/11/2026 10:43:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7B-1D95-8564-A572